



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 138/2017 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Jorgina Fátima de Paula Severino

Autor: Vereador Clodoaldo Santos Silva e outros

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017, de autoria do Nobre Vereador Clodoaldo Santos Silva e outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Jorgina Fátima de Paula Severino.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 29 de maio de 2017 e sua ementa publicada, na data de 30 de maio de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 138/2017 fls. 2/4

V - documento comprobatório da aturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII-toda e.tualayér documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico :

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Organica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção à exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolandia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativo, de declaração de anuência e autorização para fins de homengem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer juz à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, inequivoco que a senhora Jorgina Fátima de Paula Severino, nasceu na cidade de Limeira em 22 de abril de 1969, médica atuante na UBS de Hortolândia (CIF Santa Clara).

É casada com Leandro da Silva Severino, também médico atuante na UBS de Hortolândia, tem três filhos. Desde a infância Jorgina já manifestava desejo em ser médica, oriunda de família humilde, que com muitos esforços proporcionou a jovem e determinada, realizar o curso de medicina na Faculdade de Medicina de Valença no Rio de Janeiro, onde se formou no ano de 1996, logo em seguida realizou curso de especialização em saúde pública.

No ano de 1997 passou a fazer parte do quadro de servidores da jovem e promissora Hortolândia, onde permanece atuando como médica generalista. Há vinte anos realizando serviços na saúde pública de Hortolândia, Jorgina é exemplo de dedicação e comprometimento com aqueles que mais



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 138/2017 fls. 3/4

precisam, sempre procurando contribuir com a melhoria das condições da saúde dessa dinâmica e acolhedora população.

Este Vereador Relator é testemunha viva do comprometimento da Dra. Jorgina no atendimento à população no Posto de Saúde, cuja dedicação e carinho na profissão, a faz ser a médica preferida de grande maioria dos usuários no UBS de Hortolândia (CIF Santa Clara).

Relevante registrar ainda o trabalho social desenvolvido pela Dra. Jorgina junto com seu marido, Dr. Leandro da Silva Severino, atuando junto a comunidade através de palestras sobre tabagismo, prevenção DST/AIDS, inclusive em outros municípios, tais como Holambra, Peruíbe e Serra Negra.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2017.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

José Geraldo da Silva
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro